## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.257, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.544, de 21 de dezembro de 2023 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 915, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que menciona.



## **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Resolução.

Parágrafo único – A alteração prevista no caput deste artigo refere-se à exclusão dos municípios de Belo Horizonte, Mariana e Ouro Preto do componente SAMU 192 Municipal devido à regionalização dos beneficiários ao SAMU 192 Regional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

FABIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.257, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

## BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Município	Estado	Unidade de	Unidade de	Central de	Valor Mensal	Valor
		Suporte	Suporte	Regulação		Anual
		Avançado - USA	Básico - USB			
Betim	MG	1	3	1	R\$ 52.237,50	R\$
						626.850,00
Itabira	MG	1	2	1	R\$ 45.675,00	R\$
						548.100,00
Poços de	MG	1	2	1	R\$ 45.675,00	R\$
Caldas						548.100,00
Sete Lagoas	MG	1	2	1	R\$ 45.675,00	R\$
						548.100,00
Uberaba	MG	1	3	1	R\$ 52.237,50	R\$
						626.850,00
TOTAL:					R\$ 241.500,00	R\$
						2.898.000,00